



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021
DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

APROVADO
EM 29/03/2021


"Altera o §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 009, de 24 de abril de 2012, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 009, de 24 de abril de 2012, passando a ter a seguinte redação:

"§4º - Excepciona-se ao caput deste artigo, os médicos que exercem suas funções exclusivamente no Programa Saúde de Família – PSF, para estes, a gratificação poderá ser de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais)."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 25 de março de 2021.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal





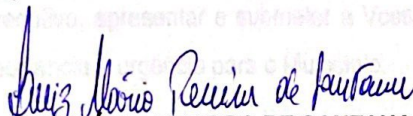
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

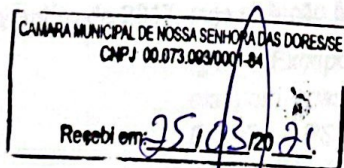
Sendo assim há a necessidade de aumentar o valor da gratificação para até **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** que, com o valor base, totaliza um valor similar aos de outros municípios no mesmo porte ou de porte menor que o nosso.

Por essas razões, tenho a honra de encaminhar para apreciação, discussão, votação e aprovação, o anexo Projeto de Lei Complementar que altera o §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 009, de 24 de abril de 2012.

Ao tempo em que requer que este Projeto de Lei Complementar seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal.

Cordialmente,


LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2021

À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância e urgência para o Município.

Esse Projeto de Lei Complementar que ora é encaminhado, busca alterar a redação do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 009, de 24 de abril de 2012.

Esse parágrafo foi criado pela Lei Complementar n.º 022, em 04 de dezembro de 2017, cuja redação é:

“§4º - Excepciona-se ao caput deste artigo, os médicos que exercem suas funções exclusivamente no Programa Saúde de Família – PSF, para estes, a gratificação poderá ser de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).”

A necessidade deste município realizar a contratação dos profissionais na área de medicina, no entanto, com o aumento da necessidade desses profissionais no âmbito da saúde, tendo em vista a pandemia ocasionada pelo COVID-19, este município está com dificuldade de encontrar profissionais que tenham interesse de trabalhar com o salário previsto na legislação municipal citada.


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de março 2021.

Ofício GP n.º 088/2021

Ao Exmo. Sr.
FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nossa Senhora das Dores/SE

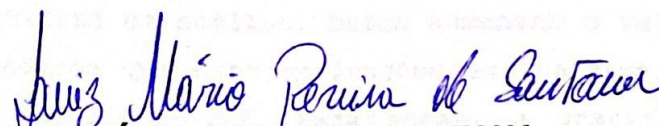


Excelentíssimo Senhor Presidente,

De acordo com os artigos 187, I, §1º; 272; 273; e 274, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores desta cidade, e ainda com fundamento nos artigo 30, §2º, I da Lei Orgânica Municipal, solicito que seja convocada uma Sessão Extraordinária para tratar sobre o **Projeto de Lei Complementar n. 005/2021**, de 25 de março 2021, que altera o §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 009/2012, de 24 de abril de 2012, criado pela Lei Complementar n.º 022, em 04 de dezembro de 2017.

Face à urgência da matéria, solicito também, que a referida sessão seja marcada para o dia **29 de março de 2021, às 09:00 horas** e, de preferência, **de forma virtual**.

Atenciosamente,


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal